



TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER O CONserto DO TRATOR ESTEIRA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS, ABAIXO:

LOTE 01	ITEM	COD. FÁBRICA	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	R\$ Unit. Máximo
	01	AT334459	PC	2,00	CORRENTE ESTEIRA SEM SAPATA 700J2 LUBRIFICADA	R\$ 25.000,00
	02		PC	2,00	SEGMENTO 700J2	R\$ 2.350,00
	03	AT306803	PC	2,00	ROLETE SUPERIOR 700J2	R\$ 1.100,00
	04	AT322789	PC	6,00	ROLETE INFERIOR SIMPLES 700J	R\$ 1.950,00
	05	AT322790	PC	8,00	ROLETEINFERIOR DUPLO 700J2	R\$ 2.000,00
	06	6V1792	PC	320,00	PARAFUSO SAPATA	R\$ 10,00
	07	1S1860	PC	326,00	PORCA SAPATA	R\$ 6,50
	08		PC	80,00	GARRA SAPATA 1,1/4	R\$ 200,00
	09		SER	1,00	SERVIÇO RETIRAR INSTALAR SAPÁTAS	R\$ 4.000,00
	10	1373301	PC	56,00	PARAFUSO ROLETE	R\$ 14,00
	11	19M8035	PC	92,00	PARAFUSO SEGMENTO 700J2	R\$ 15,00
	12		M3	150,00	OXIGENIO	R\$ 6,00
	13		SER	1,00	SERVIÇO TIRAR TOCO PARAFUSO DOS ROLETES PREENCHER E REFAZER ROSCAS	R\$ 3.800,00
	14		SER	1,00	SERVIÇO DE RECUPERAR ALOJAMENTO DO EIXO DO BALANCIN	R\$ 3.100,00
	15		SER	1,00	SERVIÇO DE SUBSTITUIR ROLETES	R\$ 1.800,00
	16	T389692	PC	4,00	PLACA T389692	R\$ 1.200,00
	17	T176089	PC	4,00	PLACA T176089	R\$ 1.500,00
	18	AT225674	PC	1,00	TAMPA AT225674	R\$ 6.600,00
	19	AT225675	PC	1,00	TAMPA AT225675	R\$ 6.600,00
	20	T177865	PC	2,00	GAXETA	R\$ 160,00
	21	3D2404	PC	1,00	GARFO	R\$ 6.150,00
Valor Total Do Lote: R\$ 152.153,00						

1.1 Para a obtenção dos valores máximos estimados, foram feitas pesquisas com empresas do ramo da região.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e mão de obra destinada ao conserto do trator esteira da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente mostra-se necessária



para garantir a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelo setor, especialmente aqueles relacionados à manutenção de estradas vicinais, abertura e conservação de acessos rurais, limpeza de áreas, apoio às atividades agrícolas e demais serviços essenciais executados em benefício dos munícipes.

O referido equipamento desempenha papel fundamental na execução das atividades da Secretaria, sendo utilizado de forma contínua em serviços pesados que exigem elevada capacidade operacional. Em razão do desgaste natural decorrente do uso constante, o trator esteira apresentou problemas mecânicos que comprometem seu funcionamento adequado, impossibilitando a plena execução dos trabalhos realizados pela Administração Pública Municipal.

Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento das peças necessárias e a execução da mão de obra técnica especializada, visando restabelecer as condições de funcionamento do equipamento, garantindo segurança operacional, eficiência na prestação dos serviços e evitando maiores danos mecânicos que possam gerar custos ainda mais elevados ao Município.

A manutenção corretiva pretendida, busca assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como prejuízos à população rural que depende diretamente da atuação do poder público para manutenção da infraestrutura e atendimento das demandas do setor agrícola.

Além disso, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando que a manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos é medida necessária para preservação do patrimônio público e garantia da adequada prestação dos serviços administrativos.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser realizados conforme a necessidade da secretaria e nas quantidades solicitadas.

3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato, pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Gilberto J. Bloss e pelo Mecânico Municipal.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato, pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Gilberto J. Bloss e o Mecânico Municipal.

4.2 – Os procedimentos de execução do objeto do presente certame devem estar de acordo com a legislação vigente.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas



as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – Entregar o objeto da presente licitação em 30 dias, na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II - pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos e os serviços prestados.

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Acatar as ordens do Fiscal do Contrato.

VII- Fornecer todos os EPIs aos colaboradores.

VIII - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

IX – A contratada deverá realizar os serviços in loco, na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, para o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e o Mecânico Municipal acompanharem a execução.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e relatório.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.047- manutenção das atividades da Agricultura e Meio Ambiente	33900000000000	Aplicações diretas

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 o presente processo licitatório será realizado pela modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para serem efetivados os serviços, conforme solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de São Miguel Da Boa Vista – SC, observando a Lei 14.133/21 (LLCA).

Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada na forma presencial, de modo motivado, com lavratura de ata e gravação em áudio e vídeo, considerando o perfil do mercado local e as condições de conectividade do Município, o que amplia a competitividade, assegura a isonomia e reduz riscos operacionais; ademais, por se tratar de Município com população inferior a 20.000 habitantes, aplica-se o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que admite a adoção motivada



da forma presencial durante o período de adaptação, sem prejuízo de exigências específicas de entes financiadores quando houver.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista, 08 de Junho de 2026.

Gilberto João Bloss

Sec. de Agricultura e Meio Ambiente